

**Lei nº. 311/2016**

“Altera a Lei nº 276/2014 – que criou o Instituto de Previdência do Município de Guaramiranga – GUARAPREV e da outras providencias”.

A Câmara Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e a seguinte Lei:

**Art. 1º** A tabela B do Anexo I da Lei nº 276/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA B – Empregos públicos em confiança

SÍMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO/DESCRIÇÃO
FG-1	01	1.800,00	Diretor / Gestor da unidade do Regime Próprio - GUARAPREV
FG-2	01	800,00	Diretor / Diretor de Administração, Atuária e Finanças.
FG-2	01	800,00	Diretor de Benefício

**Art. 2º** O §1º do art. 17 da Lei nº 276/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. A remuneração dos cargos criados neste artigo é definida no Anexo I da presente Lei, sendo que os *ad natum* da tabela B serão remunerados por gratificação sem prejuízos da remuneração de seu cargo.”

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaramiranga, aos 30 dias do mês de junho de 2016, 58 anos da emancipação política de Guaramiranga.

  
**Luiz Eduardo Viana Vieira**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

